

Conselho Estadual de Educação

Processo CEE nº 732/89

Interessado : Lúcio André de Castro Jorge

Assunto : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Microprocessadores" e "Microprocessadores I" na FE de Barretos

Relator : Consº Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE nº 881/89 CTG "D" Aprovado em 26/07/89

Comunicado ao Pleno em 06/09/89

3. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos submete ao Conselho a indicação de Lúcio André de Castro Jorge para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas: "Microprocessadores" e "Microprocessadores I" junto ao Departamento de Eletrônica do Curso de Engenharia Elétrica, Modalidade Eletrônica e Eletrotécnica.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é engenheiro eletricista pela Faculdade de Engenharia de Barretos-1987, com habilitação em Eletrônica e Eletrotécnica.

Participou de vários cursos de curta duração, congressos, semanas universitárias, palestras etc.

Estagiou na firma TRIPOLLO-Equipamentos Eletrônicos e na Usina São Martinho SA Açúcar e Alcool.

A grade horária está de acordo com a Deliberação CEE nº 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Lúcio André de Castro Jorge para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas: "Microprocessadores" e "Microprocessadores I", na Faculdade de Engenharia de Barretos, até o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 05 de julho de 1989.

a) Consº Ubiratan D'Ambrósio

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Marcelo Gomes Sodré, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26/7/89

- a) Cons. João Gualberto de C. Menesas
Vice- Presidente em exercício